

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 PROCESSO PRC-SAP-2022/51534

PROCESSO SIAFEM 2022128949-1

LOCAL: PENITENCIÁRIA DR JOSÉ AC SALGADO DE TREMEMBÉ

CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PAULISTA DA AGRICULTURA DE INTERESSE SOCIAL - PPAIS NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2023.

A Penitenciária Dr. José Augusto César Salgado de Tremembé, atendendo a Lei nº **14.591 de 14 de outubro de 2011** e ao Decreto Estadual nº **57.755, de 24 de janeiro de 2012**, **respeitando-se as alterações do Decreto Estadual nº 60.055 de 14 de janeiro de 2014**, torna público o presente sistema de credenciamento visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por inexigibilidade de licitação, artigo 25, da Lei 8.666/93, para atendimento de presídios.

Os interessados poderão obter cópia integral do edital no sítio eletrônico: www.sap.sp.gov.br, www.sap.sp.gov.br,

A documentação completa, composta pela habilitação jurídica e pela proposta de venda, deverá ser entregue na entidade credenciadora, situada na Rodovia Amador Bueno da Veiga Km 138,5, no período de 01 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022 das 08:00h as 16:00 e dia 19 de dezembro de 2022 das 08:00 as 09:00H, em envelope endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento – CHAMADA PUBLICA Nº 03/2022.

Será permitida a remessa de documentação via correios que somente será considerada e analisada se recebida na entidade credenciadora no período supracitado, respeitando-se o encerramento às 09:00h. A sessão se dará no dia 19/12/2022, as 09:00h na Penitenciária Dr. José AC Salgado de Tremembé situada na Rodovia Amador Bueno da Veiga Km 138,5- Tremembé- SP.

O aviso contendo o resumo do presente edital (respeitados os requisitos contidos no artigo 11 do Decreto 57.755/12 alterado pelo Decreto nº 60.055/2014) será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página da internet da entidade credenciadora (www.sap.sp.gov.br), no site do PPAIS, e no JORNAL A VOZ DO VALE, no dia 30/11/2022

I. DO OBJETO

1. O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de



Agricultura de Interesse Social - PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Cronograma de entrega
1.	Banana; nanica; em pencas; de primeira; tamanho e coloracao uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm, com 14 dúzias; pesando aproximadamente 20kgs; e suas condições deverão estar 439de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	750	KG	SEMANAL (quantidades/dias e horários serão determinados no calendário de entrega
2.	Laranja; Pera; Com Diametro Entre 65 e 71mm; Formato Esferico, Casca C/ Coloracao Verde Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausencia de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br	1.000	KG	SEMANAL (quantidades/dias e horários serão determinados no calendário de entrega
3.	Tomate santa cruz (oblongo) 3a, com diâmetro equatorial maior que 70mm, com grau de maturação para salada, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, passado, virose, dano por praga, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificação do	680	KG	SEMANAL (quantidades/dias e horários serão determinados no calendário de entrega



produto, peso liquido, nome e telefone do	
fornecedor, e suas condições deverão estar de	
acordo com a instrução normativa conjunta 09/02	
(sarc, anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações	
posteriores, produto sujeito a verificação no ato da	
entrega aos procedimentos adm. determinados pela	
anvisa, obedecer as informações contidas em normas	
e padrões do site <u>www.bec.sp.gov.br</u>	

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Chamada Pública serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso 001001001 Programa de Trabalho 380417 - UGE 380144 - ND 33.90.30.11 PPAIS

III. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1. **Os Agricultores Familiares** que poderão se fazer representar por Cooperativas ou Associações, preenchendo, para tanto o Anexo VIII, deverão entregar à Comissão de Avaliação e Credenciamento os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- 1.1 Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 1.2 Cópia de Declaração de Conformidade ao PPAIS **DCONP**, emitida pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo **ITESP** ou pela **Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável CDRS** (CATI);
- **1.3** Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para consumo de órgãos e entes Públicos do Estado de São Paulo, **Anexo II**;
- 1.4 Declaração de não existência de trabalhadores menores, Anexo V;
- **1.5** Produtos processados devem apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, sanitária e ambiental;
- **1.6** Declaração do agricultor familiar de que possui limite para venda, dentro do valor máximo permitido pelo §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, alterado pelos Decretos nº 60.055/2014, nº 63.278/2018 e nº 66.951 de 7 de julho de 2022, **Anexo VI.**

IV. DO PREÇO

Av. Amador Bueno da Veiga, km 138,5 – Tremembé- SP – CEP 12120-000



1. O preço de compra dos gêneros alimentícios definido pela unidade compradora, conforme as indicações apuradas pela Comissão Gestora do programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, através de valores referenciais praticados por órgãos oficiais competentes bem como na média de preços pagos a Agricultores Familiares em mercados varejistas local e/ou regional, está fixado no seguinte:

ITEM	UNIDADE/KG	PREÇO
1.	KG	2,80
2.	KG	1,49
3.	KG	1,96

V. DO PROCEDIMENTO

- 1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de 19/12/2022, a partir das 09:00 h, em uma única etapa, pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.
- 1.1 O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda, bem como quais estão em conformidade com os requisitos fixados no edital, esclarecendo ainda as razões de eventuais desclassificações.
- 1.2 Ato contínuo, será dada a palavra aos participantes presentes, agricultores familiares ou seus representantes legais, para que, caso desejem DESISTIR da participação do presente credenciamento, que manifestem sua intenção apresentando, devidamente preenchido e assinado, o formulário constante do **Anexo VII**, à Comissão de Avaliação e Credenciamento, para juntada aos autos e registro em Ata.
- 2. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Avaliação e Credenciamento realizará o credenciamento do Agricultor Familiar, considerado habilitado, sendo que na hipótese de mais de um Agricultor Familiar apresentar projeto com o mesmo item, a demanda será dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados.
- 3. A existência do credenciamento CHAMADA PÚBLICA não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, nas hipóteses §3º do artigo 4º da Lei 14.591/11, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 4. O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será conforme os preços fixados no presente edital, com base nos valores apontados pela Comissão Gestora do PPAIS e disponibilizado no site



oficial do PPAIS; devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a desclassificação dos projetos de venda incompatíveis com tais parâmetros.

4.1. Não poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que, na data de encerramento do encaminhamento de documentação, estiverem cumprindo penalidade prevista nos artigos 87, incisos III e IV, e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, imposta pela Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, ou em razão dessa penalidade não possam participar do credenciamento.

VI DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 1. Caberá interposição de recurso pelo(s) agricultor(es) familiar(es) não habilitado(s), ou seja, não credenciados na CHAMADA PÚBLICA. O recurso deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, imediatamente posteriores à divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado, dirigido à Comissão de Avaliação e Credenciamento, protocolado na sede da entidade credenciadora.
- 2. A Comissão de Avaliação e Credenciamento deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento, cabendo à autoridade competente da entidade credenciadora decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

VII DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PERÍODO DE FORNECIMENTO

- 1. A contratação do credenciado classificado poderá ocorrer por meio de emissão/recebimento de Nota de Empenho ou formalização de Termo de Contrato Anexo IV;
- 2. Quando a entrega for imediata e integral a contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho;
- 3. Quando a entrega for parcelada, a contratação será formalizada por Termo de Contrato;
- 4. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local determinados pela Unidade Credenciadora, conforme cronograma constante do Anexo I;
- 1. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
- 2. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, item VII;
- 3. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

Av. Amador Bueno da Veiga, km 138,5 – Tremembé- SP – CEP 12120-000



VIII DO LIMITE DE VENDA

O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo previsto no §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelos Decretos nº 60.055/2014, nº 63.278/2018 e pelo Decreto nº 66.951 de 7 de julho de 2022, de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) por DCONP/ ano, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 52.000,00) e para o subprograma 'Leites e Derivados' (R\$ 52.000,00).

IX DO PAGAMENTO

1. O pagamento do fornecimento de gêneros alimentícios objeto deste edital será realizado pelo Órgão Contratante.

O pagamento deverá ser feito em 30 dias (artigo 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914 de 26/03/1999), em conta corrente do Banco do Brasil, após a apresentação de Nota Fiscal do Produtor Rural correspondente ao fornecimento efetuado.

X RESPONSABILIDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES

- 1. Atendimento a todas as exigências legais e regulatórias, em especial as da Lei nº 14.591/11, ao Decreto 57.755/12, alterado pelos Decretos nº 60.055/2014, nº 63.278/2018 e pelo Decreto nº 66.951 de 07 de julho de 2022 e às Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, nas declarações: a) para expedição de DCONP; b) de aptidão para participar da Chamada Pública não ter ultrapassado o limite de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) ano por DCONP Programa PPAIS (R\$ 52.000,00) e para o subprograma 'Leites e Derivados' (R\$ 52.000,00); c) contidas na proposta de venda do(s) produto(s);
- 2. Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Edital;
- 3. Para produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de cada embalagem de 5% a 10%, entretanto o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;
- 4. Fazer uso do mesmo número de CPF indicado na Nota de Empenho ou Termo de Contrato em todos os documentos, inclusive na nota fiscal.

XI. RESPONSABILIDADE DOS ORGÃOS OU ENTIDADES ADQUIRENTES DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

- 1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidas na Chamada Pública.
- 2. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato.

Av. Amador Bueno da Veiga, km 138,5 – Tremembé- SP – CEP 12120-000



XII DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 1. A entidade credenciadora poderá, a qualquer tempo, realizar o descredenciamento desde que, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento de sua habilitação, não cabendo qualquer direito de indenização, compensação ou reembolso;
- 2. Fica assegurado ao credenciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.

XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Informações relativas à presente Chamada Pública poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 1.1 ESCLARECIMENTOS deverão ser formulados por escrito e dirigidas à Comissão de Avaliação e Credenciamento, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo fixado para apresentação dos documentos.
- 1.2 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Autoridade subscritora do Edital.
- 2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para o Programa da Agricultura de Interesse Social PPAIS, deverá respeitar o valor máximo previsto na Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelos Decretos nº 60.055/2014, nº 63.278/2018 e pelo Decreto nº 66.951 de 07 de julho de 2022
- Esta Chamada Pública terá a validade de 04 meses, a contar da data da publicação da ratificação no Diário Oficial do Estado de São Paulo de sua homologação.

XIV DAS PENALIDADES

- **1.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência da Lei estadual nº 14.591/2011, do Decreto estadual nº 57.755/2012, alterado pelos Decretos nº 60.055/2014, nº 63.278/2018 e pelo Decreto nº 66.951 de 07 de julho de 2022, das Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e dos demais preceitos pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- **1.1** Advertência;
- **1.2** Multa;
- 1.3 Declaração de Idoneidade para licitar com a Administração;
- 2. A penalidade de multa será aplicada nos termos da Resolução SAP 06 de 06/10/2007;
- **3.** A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;

Av. Amador Bueno da Veiga, km 138,5 - Tremembé- SP - CEP 12120-000



- **4.** A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do acusado no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- **5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda ao Credenciado o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.

XV DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

XVI ANEXOS

1. Fazem parte deste edital de chamamento público:

ANEXO I Especificações e Quantidades;

ANEXO II Proposta de Venda

ANEXO III Atestado de Recebimento Definitivo

ANEXO IV Minuta do Contrato

ANEXO V Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

ANEXO VI Declaração de Compromisso de Limite por DCONP/ANO

ANEXO VII Termo de Desistência

ANEXO VIII Identificação do fornecedor/representante legal

Tremembé, 29 de novembro de 2022.

ROSE CLEIS GONÇALVES Dir. Centro Administrativo

De acordo com o edital elaborado

ANTONIO DONIZETI CARDOSO Diretor Técnico III

Av. Amador Bueno da Veiga, km 138,5 – Tremembé- SP – CEP 12120-000



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

FOLHETO DESCRITIVO

1. DO OBJETO

O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Cronograma de entrega
1.	Banana; nanica; em pencas; de primeira; tamanho e	750	KG	SEMANAL
	coloracao uniformes; com polpa firme e intacta;			(quantidades/dias e
	devendo ser bem desenvolvida; sem danos fisicos e			horários serão
	mecânicos oriundos do manuseio e transporte;			determinados
	acondicionada em caixa de madeira			no calendário de entrega
	(500x350x265)mm, com 14 dúzias; pesando			
	aproximadamente 20kgs; e suas condições deverão			
	estar 439de acordo com a resolução rdc 272/05; com			
	os padrões de embalagem da instrução normativa			
	conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro);			
	produto sujeito a verificação no ato da entrega aos			
	proced. Administrativos determinados pela anvisa			
2.	Laranja; Pera; Com Diametro Entre 65 e 71mm;	1.000	KG	SEMANAL
	Formato Esferico, Casca C/ Coloracao Verde			(quantidades/dias e
	Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausencia de			horários serão
	Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade			determinados
	Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os			no calendário de entrega
	Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Ferimento;			
	Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em			
	Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo			
	Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e			
	Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao			
	Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta			
	09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes			
	Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da			
	Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela			



	Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em			
	Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br			
3.	Tomate santa cruz (oblongo) 3a, com diâmetro	680	KG	SEMANAL
C	equatorial maior que 70mm, com grau de maturação			(quantidades/dias e
	para salada, o lote deverá apresentar			horários serão
	homogeneidade visual de tamanho e coloração, não			determinados
	apresentar os defeitos podridão, passado, virose,			no calendário de entrega
	dano por praga, ferimento, queimado de sol grave,			
	imaturo, devendo ser entregue em embalagem sub			
	múltipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificação do			
	produto, peso liquido, nome e telefone do			
	fornecedor, e suas condições deverão estar de			
	acordo com a instrução normativa conjunta 09/02			
	(sarc, anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações			
	posteriores, produto sujeito a verificação no ato da			
	entrega aos procedimentos adm. determinados pela			
	anvisa, obedecer as informações contidas em normas			
	e padrões do site www.bec.sp.gov.br			

2. EMBALAGEM

Tipo de embalagem, especificar se será em sacos de nylon, plástico, caixa de papelão e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade e a qualidade do produto.

3. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

- 3.1. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:
- Identificação do produto; a)
- b) Nome e endereço do fabricante;
- Peso líquido (das embalagens primárias e secundárias); c)
- Data de acondicionamento; d)
- Condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); e)
- Classificação do produto. f)
- Data de Validade g.)
- 3.2 Produtos Industrializados: os mesmos anteriores, acrescidos de itens relacionados aos ingredientes, valor nutricional, presença de glúten.

2. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO.

2.1 **PRAZO DE ENTREGA**

2.2 O produto deverá ser entreque conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.



2.3 **LOCAL DE ENTREGA**

O produto será recebido no Almoxarifado da Penitenciária Dr. José AC Salgado de Tremembé, Rodovia Amador Bueno da Veiga KM 138,5 – Tremembé – SP, em dias úteis, das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min.

2.4 **SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS**

2.4.1 Comprovadas alterações técnicas, sensoriais e/ou de embalagem, ou seja, produto que estiver em desacordo com esta especificação, a contratada será notificada para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, no prazo em que a contratante estabelecer, substituindo-o em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências deste edital, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

Av. Amador Bueno da Veiga, km 138,5 – Tremembé- SP – CEP 12120-000 Tel.: (12) 3602-2166



ANEXO II PROPOSTA DE VENDA

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 03/2022								
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEI	OOR							
1. Nome do Proponente								
2. CPF 3.DCONP								
4.Banco do Brasil Nº da Agência	5.Nº da Conta Corro	ente						
II- RELAÇÃO DE PRODUTOS								
6. Produto	7.Unidade	е	8.Quantidade Total do Período	9.Preço/Unidade	10.Valor Total			
II- CRONOGRAMA DE ENTREGA								



ANEX	(O III							
ATES	TADO D	E RECE	BIME	NTO DEFIN	IITIVO			
	S	ECRET!	ARIA C	E ESTADO	DA			
DEPA	RTAME	NTO DI	E					
		DEPTO						
NOTA	DE RE	ALIZAC	CAO					
ATES	TADO [E RECE	BIME	NTO DO PR	RODUTO			
							P	ARCIAL
							Т	OTAL
			N. EM	IPENHO	VALOR/ NOTA	DATA/	PREVI	SAO /
ORG.	U.O.	U.D.	20	NE		ENTREGA	PGTO.	
						/ /	/	
		I	1	TIPO DO	PRODUTO:		I	
FORN	ECEDO	R:						
ENDE	RECO:							
			, –					
PROCE	ESSO		P	RODUTO E	QUANTIDADE:			
			J L					
NOTA	FISCAL		Ī	TEM (S)				
DATA	DE EMIS	SSAO:		CATEGORIA	FUNCIONAL PROGRA	AMATICA –		
			E	LEMENTO C	ORCAMENTARIO -			

IAL APOS A INSPECAO DE QUALIDADE REALIZADA POR ESTA REPARTICAO, FORAM CONSIDERADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO, SATISFAZENDO AS ESPECIFICACOES E DEMAIS EXIGENCIAS DO CONTRATO/EMPENHO

COMISSÃO DE RECEPCAO DE MATERIAL



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/20
Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria, e, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS.
Aos dias do mês de do ano de, nesta cidade de São Paulo, comparecem de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),
doravante designado simplesmente Contratante, e, de outro lado, (Agricultor
Familiar), com sede na, inscrita no CNPJ/MF ou CPF nº, doravante
designada Contratada, neste ato representado por
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de (quantidade) de (gênero alimentício) em conformidade com as Especificações e Quantidades (Anexo I) e Proposta de Venda da CONTRATADA (Anexo II), que integram o presente contrato como se nele estivessem transcritos.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PERÍODO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
DO OBJETO
1. O objeto da presente contratação será entregue parceladamente, nos prazos e locais determinados pela CONTRATANTE, conforme cronograma de fornecimento constante do Anexo I – Quantidades e Especificações;

2. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir

as devidas substituições ou complementações;



- 3. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, do item VII, do Edital de Chamada Pública;
- 4. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA</u>

A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar de até R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) por DCONP por ano civil, referente a sua produção, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 52.000,00) e para o subprograma 'Leites e Derivados' (R\$ 52.000,00)

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atendimento a todas as exigências legais e regulamentares, em especial a da Lei estadual nº 14.591/2011, do Decreto estadual 57.755/2012, do Decreto nº 60.055/2014, alterados pelo Decreto 66.951 de 7 de julho de 2022 e as Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, no que se refere às exigências:
- para expedição da Declaração de Conformidade ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - DCONP;
- de aptidão para participar da Chamada Pública certificando não ter ultrapassado o limite de 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) ano por DCONP, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 52.000,00) e para o subprograma 'Leites e Derivados' (R\$ 52.000,00);
- contidas na proposta de venda do(s) produto(s);
- 2. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Anexo I do Edital -Especificações e Quantidades;
- 3. Acondicionar os itens em caixas ou outros tipos de embalagens aceitas pela legislação que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;
- 3.1. No caso de produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de embalagem de 5% a 10%. Entretanto, o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;
- 4. Utilizar o mesmo número de CPF indicado na habilitação em todos os documentos, inclusive na nota fiscal;
- 5. Abster-se de contratar menores de 18 (dezoito) anos para trabalharem em período noturno e em locais perigosos ou insalubres, e em nenhuma hipótese, menores de 16 (dezesseis) anos, em respeito ao disposto no art. 27, inc. V da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidos na Chamada Pública;
- Providenciar o pagamento das faturas aprovadas;
- 3. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Av. Amador Bueno da Veiga, km 138,5 - Tremembé- SP - CEP 12120-000



- 4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato;
- 5. No caso de impossibilidade no recebimento dos produtos por algum evento alheio à vontade da CONTRATANTE, esta deverá:
 - a) avisar a suspensão da entrega com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. Neste caso, serão ressarcidos ao agricultor _____% do valor do produto que deveria ser entregue;
 - b) não havendo tempo hábil para avisar sobre a suspensão da entrega o credenciado receberá integralmente o valor dos produtos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, constantes do Anexo I, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único - No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes of	deste instrumento d	correrão por	conta do	orçamento	de 20XX,	nos termos	seguintes:
Dotação Orçamentária:	; Fonte	de Recurso:	0010010	01, UGE 38	0144 ND :	33.90.30.11	PPAIS.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado por meio de crédito aberto em conta corrente do Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Atestado de Recebimento Definitivo – Anexo III, (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto estadual nº 43.914, de 26/03/1999), observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

- 1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas, indicando o mês de referência, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto.
- 2. O CPF constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de venda.
- 3. No corpo da nota fiscal/fatura deve constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente); § 1º Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- §2º Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado;

Av. Amador Bueno da Veiga, km 138,5 – Tremembé- SP – CEP 12120-000 Tel.: (12) 3602-2166



Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da ξ30 CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento;

ξ40 O preço permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA - DO ARQUIVAMENTO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá quardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congênere, dos produtos constantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, estando à disposição para comprovação.

A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais/Faturas, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato nos casos permitidos em lei;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, o não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência da Lei estadual nº 14.591/2011, do Decreto estadual nº 57.755/2012, das Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e dos demais preceitos pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - 1.1- Advertência:
 - 1.2 Multa;
 - 1.3 Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração;



- 2. A penalidade de multa será aplicada nos termos da Resolução/Portaria nº _____ (Aplicar-se a penalidade utilizada pela Contratante);
- 3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;
- A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do acusado no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda à Contratada o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão ultrapassar este limite desde que observado o art. 65, §2º, inc. II da Lei federal 9.648/98, que alterou a Lei 8.666/93, formalizando através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato será rescindido e desconstituído de pleno direito, ante a infração do disposto em qualquer de suas cláusulas ou na lei, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando a Contratada sujeita às sanções e penalidades previstas nos artigos 75, 78 a 82 da Lei estadual nº 6.544/89 e artigo 86 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante, não caberá à Contratada direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de _____() meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. O presente Contrato rege-se pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei estadual nº 14.591/2012, Decreto estadual nº 57.755/2012, alterados pelos Decretos nº 60.055/2014, nº 63.278/2018 alterados pelo Decreto 66.951/2022 e pelos demais diplomas legais regulamentares, que se aplicam, inclusive, em relação aos casos omissos.
- 2. Sem prejuízo das demais obrigações convencionais e legais, a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Chamada Pública que deram origem ao presente instrumento.
- 3. Fica ajustado, ainda, que:

Av. Amador Bueno da Veiga, km 138,5 - Tremembé- SP - CEP 12120-000



I - Cons	sideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:								
a)	Edital de licitação da Chamada Pública nº;								
b)	Proposta apresentada pela Contratada;								
c)	Anexo I – Especificações e Quantidades;								
d)	Resolução/Portaria nº (referente à multa aplicada pela Contratante).								
<u>CLÁUS</u>	ULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO								
	eito, desde já, competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer es oriundas ou relativas à aplicação deste contrato não resolvidas na esfera administrativa.								
-	estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e das para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.								
Tremen	nbé,,de 202								
Contrat	ante:								
Contrat	ada: assinatura do representante legal e carimbo								
TESTEM	IUNHAS:								
1.	2								



ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES	
PROCESSO N° CHAMAMENTO PÚBLICO N°/20	
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES	
O Sr portador do RG e do CR e do CR, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARA que atende à noras relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117, o Constituição do Estado de São Paulo.	às
Ademais, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezesseis anos.	
(local e data)	

Nome/R.G.



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DCONP/ANO PROCESSO Nº CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/20___ DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DCONP/ANO Eu, (nome do Agricultor Familiar) , inscrito no CNPJ Rural sob nº __,portador do RG _______ e do CPF ______, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores Familiares, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) por DCONP/ Ano Civil referente à sua produção, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 52.000,00) e para o subprograma 'Leites e Derivados' (R\$ 52.000,00), considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, do Decreto 57.755/2012 e do Decreto nº 60.055/2014, alterado pelo Decreto 66.951 de 7 de julho de 2022, que regem o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social -PPAIS e demais documentos normativos, no que couber. (local e data)

ANEXO VI

Nome/R.G.



ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

À Comissão de Avaliação e Creder Chamada Pública Nº	nciamento da (Nome da Unidad	e Compradora)	
Eu,	_, portador do RG Nº	nos termos do s	subitem 1.2 do Item
do Edital da Chamada Pública N		sse pessoal, solicito a de	esistência da propos
apresentada para os itens abaixo i	relacionados:		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNE	CEDOR		
1. Nome do Proponente			7
2. CPF	3.DCONP		
II- RELAÇÃO DE PRODUTOS			
ITEM	DES	SCRIÇÃO	
			_
			_



ANEXO VIII

Identificação da prop	oosta de ater	ndimento ao edita	l/chamada públ	ica n ^o	
I – IDENTIFICAÇÃ	O DO FORN	ECEDOR/REPRE	SENTANTE LE	GAL	
1. Nome do Propone	nte (Coopera	ativa/Associação/	Agroindústria)		
2. CNPJ	2. I.E.				
3. Banco do Brasil (C	Campo obriga	atório somente pa	ra Cooperativa	e Agroindústi	ria)
3.1 Nº da Agência		3.2.Nº da Co	nta Corrente		
II- RELAÇÃO DE A	GRICULTOF	RES FAMILIARES	S E PRODUTOS	/ITENS	
4. Nome	5. CPF	6. Item	7.Quantidad	de 8.Preço/ Quantidade	9. Valo